



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE CADASTRO - NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

Processo: **08505.004945/2021-64**

Interessado: **MICHELLE ADRIANA MONASTERIO TORTOZA, RONALD ISMAEL FLORES MARTINEZ, ILARY VALENTINA FLORES MONASTERIO**

EMENTA DO DESPACHO NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP.

Processo nº 08505.004945/2021-64: Interessados: MICHELLE ADRIANA MONASTERIO TORTOZA, RONALD ISMAEL FLORES MARTINEZ, ILARY VALENTINA FLORES MONASTERIO, nacional da Venezuela. Autos de Infrações e Notificações nºs 0183_00947_2021, 0183_00948_2021, datado de 17/05/2021, que aplicou a pena de multa por suposta infração ao disposto no art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017 (estada irregular no território nacional, após escoado o prazo legal). Os Termos de Notificações nºs 0183_00947_2021, 0183_00948_2021, 0183_00942_2021 (menor de idade), que determinou a regularização de suas situações migratórias ou a saídas voluntária do território nacional, no prazo de (60) sessenta dias, sob pena de deportação. Defesa Administrativa requerendo o cancelamento da multa, devido a situação da pandemia (covid-19), e o governo da Argentina desde de março, as fronteiras suspensas com o Brasil, vias aéreas e terrestres e também as devidas prorrogações das passagens aéreas. Acrescento mais que, ainda que compareceram a esta unidade policial no dia 17 de maio de 2021 para serem atuados pelos fatos de ultrapassarem 23(vinte e três) dias de sua estadia, totalizando a cada um (MICHELLE ADRIANA MONASTERIO TORTOZA, RONALD ISMAEL FLORES MARTINEZ) R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), totalizando R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais). Portaria nº 21-DIREX/PF, de 02 de fevereiro de 2021, que entrou em vigor no dia 15/03/2021, o atuado teria direito à prorrogação extraordinária, com fulcro no artigo 4º: "*Em caso de impossibilidade de saída do Brasil dentro do prazo de estada concedido em razão de restrições impostas por terceiro país, o visitante poderá solicitar, justificadamente, a prorrogação extraordinária da data de sua saída, ainda que extrapole os limites do ano migratório*". DEFESA ADMINISTRATIVA NÃO PROVIDA, com fulcro nos elementos fáticos e jurídicos coligidos aos autos. A manutenção do Termo de Notificação nº 0183_00947_2021, que determinou a saída voluntária ou a regularização da situação migratória, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua ciência, sob pena de deportação. Determino as inativações dos Termos de Notificações nºs 0183_00948_2021, 0183_00942_2021, haja vista que os mesmos estão fora do país desde o dia 02/06/2021. Determinação de publicação no sítio eletrônico da Polícia Federal. Atualização dos sistemas STI-WEB e STI-MAR. Ciência ao(a) atuado(a)/defensor(a).

KELMANN OLIVEIRA FREITAS
Agente de Polícia Federal
Chefe do NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP



Documento assinado eletronicamente por **KELMANN OLIVEIRA FREITAS, Chefe de Núcleo**, em 06/10/2021, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19405194** e o código CRC **C06253D8**.



Referência: Processo nº 08505.004945/2021-64

SEI nº 19405194